



LEI Nº 1.562, DE 31 DE AGOSTO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel e dá outras providências

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Conselho Particular Imaculada Conceição, da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Conceição de Itaguá, uma área de 200m² (duzentos metros quadrados), pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), localizada na sede do Distrito de Conceição de Itaguá, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Brumadinho sob o nº 2.193.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento em execução, sob a seguinte rubrica: 02.03-04.122.0005.1005-4.4.90.61.02.

Art. 3º A área a que se refere o artigo primeiro será destinada à construção de um velório municipal na sede do Distrito de Conceição de Itaguá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 31 de agosto de 2006.

Antônio do Carmo Neto
Prefeito Municipal